



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

PROJETO DE LEI Nº 030/2020

SÚMULA – Autoriza o Município de Assaí, através do Chefe do Poder Executivo Municipal a abrir um **Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 131.605,99 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos), para criação e inclusão de ação de despesa para custear as despesas da cultura no Orçamento Geral do Município, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art.1º – Fica o Poder Executivo autorizado a criação e inclusão de ação de despesa para custear as despesas da Cultura no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.020, através de abertura de um **Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação**, proveniente de recursos repassados de acordo com a Lei nº 14.017/2020, Lei nº 14.036/2020, MP nº 990/2020, Decreto nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020, Comunicado 1/2020 e Comunicado 2/2020, para atender as ações emergenciais destinada ao setor cultural (COVID-19), distribuídos com a seguinte classificação:

**16 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO
16.003 – DIVISÃO DE PROMOÇÕES CULTURAIS E TURISMO**

16.003.13 – Cultura

16.003.13.392 – Difusão Cultural

16.003.13.392.0020 – Desenvolver Atividades Sócio-Cultural

16.003.13.392.0020.2459 – Contribuições

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.40.00.00.00.00.00 – Transferências a Municípios

3.3.40.41.00.00.00.00 – Contribuições R\$ 20.000,00

16.003.13.392.0020.2460 – Repasses da Lei Aldir Blanc

3.0.00.00.00.00.00.00 – Despesas Correntes

3.3.00.00.00.00.00.00 – Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.00.00.00.00 – Aplicações Diretas

3.3.90.39.00.00.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica ... R\$ 111.605,99

Artigo 2º. – Para dar cobertura ao **Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação** aberto no artigo anterior, será utilizados os recursos oriundos do repasse específico de para serem aplicados nas Ações Emergenciais destinadas ao Setor Cultural, tendo em vista a pandemia COVID-19.

Artigo 3º. – As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias podendo ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou de recebimento de novos recursos para a mesma finalidade.



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

Artigo 4º. – Esta lei entra em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Assaí, Estado do Paraná, 29 de setembro de 2020.

Acácio Secci
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: assaí@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2017 - 2020

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores.

A matéria em pauta trata-se da abertura de um **Crédito Adicional Especial – Excesso de Arrecadação** no valor de R\$ 131.605,99 (Cento e trinta e um mil, seiscentos e cinco reais e noventa e nove centavos), para criação e inclusão de ação de despesa no Orçamento Geral do Município, proveniente do repasse de recurso da Lei Aldir Blanc, de acordo com a Lei nº 14.017/2020, Lei nº 14.036/2020, MP nº 990/2020, Decreto nº 10.464/2020, Decreto Legislativo nº 6/2020, Comunicado 1/2020 e Comunicado 2/2020, para atender as ações emergenciais (COVID-19) destinadas ao setor cultural do Município.

Ressalta-se, por oportuno, a necessidade da criação e inclusão da ação 2459, com as rubricas 3.3.40.41 – Contribuições e a ação 2460, com a rubrica 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica no Orçamento Geral do Município de Assaí para o exercício financeiro de 2.020 com o objetivo de atender no período de enfrentamento, despesas não previstas no orçamento vigente.

As despesas decorrentes da presente Lei poderão ser suplementadas por Decreto Municipal no caso de insuficiência de saldo nas dotações ou quando ocorrer novos repasses que por ventura seja para a mesma finalidade.

Na certeza de contarmos com o apoio que sempre tivemos desse **Legislativo**, a essa matéria que é de excepcional interesse da administração, consideramos justificado o projeto de lei e colocamos a inteira disposição dos lídimos representantes do povo, para esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Prefeitura do Município de Assaí (PR), aos 29 de setembro de 2020.

Acácio Secci
Prefeito Municipal